



Protocolo: 16.066.864-4

DECISÃO

1. Trata-se de pedido de homologação de portaria encaminhada pela Defensora Pública Thatiane Barbieri Chiapetti – Coordenadora da Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Comarca de Guarapuava, que suspende o atendimento externo da Defensoria Pública naquela comarca, no dia 30 de setembro de 2019, em virtude da implantação do Sistema Audora na Unidade.

É o sucinto relatório.

2. A Defensoria Pública-Geral resolveu desconcentrar as atividades administrativas e, por meio da Resolução DPG 182/2018, optou por:

Art. 14. Delegar ao(à) Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral a atribuição para o recebimento, tramitação e respostas a consultas sobre as atividades relativas à prestação de assistência jurídica pelos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública Estadual, bem como das consultas formuladas pelos(as) Coordenadores(as) de Sede ou Setor quando estes disciplinarem sobre a redução do atendimento ou do número de senhas distribuídas na sede ou outras providências congêneres relativas à prestação de assistência jurídica.

Nesse sentido, a competência para autorizar a suspensão do atendimento pretendido pela Coordenação da Defensoria Pública de Guarapuava recai sob a Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

Na mesma Resolução DPG nº 182/2018, por meio do artigo 31, estabeleceu-se a forma de substituição dos subdefensores, em suas ausências, faltas, impedimentos, licenças e férias:



Art. 31. Também se substituirão mutuamente, sem prejuízo de suas funções o(a) Primeiro(a) Subdefensor (a) Público(a)-Geral do Estado e o(a) Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral do Estado, em suas faltas, ausências, impedimentos, licenças e férias.

3. Considerando a delegação de atribuições e a forma de substituição mútua entre os subdefensores; considerando a concessão de férias do Segundo Subdefensor Rodolpho Mussel de Macedo, por meio das Portarias n°s 106 e 107, publicadas no Diário Oficial do Estado, Edição n° 10.508, de 27/08/2019, na forma dos arts. 19 e 31 da Resolução DPG n° 182/2018, a competência que seria exercida pela Segunda Defensoria, passa em substituição, a ser exercida por esta Primeira Subdefensoria.

Há que se analisar, portanto, os motivos apresentados pela interessada.

Observo que a justificativa apresentada pela Coordenadora da Sede de Guarapuava para a suspensão dos atendimentos externos no dia 30/09/2009, quando haverá implantação do Sistema Audora naquela sede, deve ser acolhida.

4. Portanto, **homologo** a portaria 07/2019 da Coordenação da Defensoria Pública do Estado em Guarapuava.

5. Ciência à solicitante para conferir publicidade.

6. Ciência à Corregedoria-Geral e ao Gabinete do Defensor Público-Geral.

7. Após, archive-se.

Curitiba, 26 de setembro de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná